

LEI Nº 1.478/2012

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.413/2010 - QUE CRIA O
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.413/2010, passa a vigorar com a
seguinte redação:

*“Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto
por:*

02 (dois) representantes do Executivo;

01 (um) representante do Legislativo;

01 (um) representante da Secretaria da Agricultura;

04 (quatro) representantes de agricultores sendo:

01 titular e suplente – Agricultor familiar

01 titular e suplente – Pequeno Agricultor

01 titular e suplente – Médio Agricultor

01 Titular e suplente – Grande Agricultor

01 (um) representante da sociedade civil.

Parágrafo Único:... .”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
28 de fevereiro de 2012

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Procurador Geral do Município